



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO  
*Gabinete do Prefeito*

**LEI Nº 3.713, DE 18 DE MARÇO DE 2002.**

Autoriza o Executivo Municipal a firmar convênio com a APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais.

**IVAN JACOB ZIMMER**, Prefeito Municipal de Montenegro.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

**LEI:**

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com a APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais, tendo como objeto o repasse correspondente a R\$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais).

Art. 2º As despesas decorrentes do cumprimento desta Lei correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: 06.02.10.302.0024.2605.3.3.50.43-626.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTENEGRO**, em 18 de março de 2002.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:  
Data Supra.

  
**IVAN JACOB ZIMMER**,  
Prefeito Municipal.

  
**ROSEMARI ALMEIDA**,  
Secretária-Geral.

*“Doe Órgãos, Doe Sangue: Salve vidas”*